

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06050000330/19** em questão foi formalizado em 30/08/2019;

Considerando que na solicitação de taxa foi informado que a propriedade Fazenda do Registro, lugar denominado Poção (matrícula 12.691) localizava-se no município de Araguari/MG, ou seja, município esse pertencente a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBIO Triângulo;

No momento da formalização do processo com a apresentação dos documentos, a matrícula do imóvel informava que a propriedade está localizada no município de Cascalho Rico, conforme certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela do Sul;

Considerando que a propriedade está localizada em município pertencente ao Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio – NAR Patrocínio, devendo o mesmo ser formalizado lá, uma vez que pertence à Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBIO Alto Paranaíba;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000330/19**, relativo ao empreendedor/empreendimento em nome do **Ari Fidelis/Fazenda do Registro, lugar denominado Poção – Matrícula 12.691**, inscrito no CPF sob o nº. 004.867.286-68, localizado na zona rural do município de Cascalho Rico/MG, pela perda de objeto (falta de competência territorial para análise).

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia - MG, em 09 de dezembro de 2019.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo